

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 43/2017

O Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, considerando o deliberado na 124ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Artigo 5º, Componentes Curriculares, Módulo I. Contexto da Vida, do Curso de Licenciatura em Biologia na Modalidade à Distância, aprovado pela Resolução CONSEPE Nº 84/2014, para a forma indicada a seguir:

Art. 5º - Componentes Curriculares:

<i>MÓDULO</i>	<i>COMPONENTE CURRICULAR</i>	<i>CH</i>
<i>I. Contexto da vida</i>	<i>Contexto da vida I</i>	<i>60</i>
	<i>Contexto da vida II</i>	<i>80</i>
	<i>Contexto da vida III</i>	<i>70</i>
	<i>Contexto da vida IV</i>	<i>75</i>
	<i>Contexto da vida V</i>	<i>85</i>
	<i>Leitura e Produção Textual</i>	<i>60</i>
	<i>Carga Horária Total</i>	<i>430</i>

Art. 2º - Alterar a carga horária total do Curso, que passará de 3.440 para 3.500 horas.

Art. 3º - O componente Curricular Leitura e Produção Textual será obrigatório para todos os estudantes que ingressaram no Curso a partir do 1º semestre do ano de 2015.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 21 de agosto de 2017.

**EVANDRO SENA FREIRE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Jorge Amado
Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br*